



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.977, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Fixa os preços do valor/hora para os serviços com implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando

- Que a Lei Municipal nº 1.187/98, autoriza o Executivo a fixar por Decreto os preços a serem cobrados pelos serviços prestados pelos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada aos proprietários de imóveis rurais do Município,
- Que, após reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ficou estabelecido que os preços fixados através do Decreto nº 1.863, de 10 de agosto de 2011 devem ser atualizados, tendo em vista os mesmos se encontrarem defasados em relação aos custos atuais do benefício prestado,
- Que na mesma reunião foi decidido que os serviços prestados pela Patrulha não devem ser de forma continuada para um mesmo proprietário e,
- Ainda que o atendimento aos produtores rurais obedeça aos critérios e regras do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF,

DECRETA:

Artigo 1º - Os preços a serem cobrados por hora de serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.187, de 03 de junho de 1998, são fixados como segue:

a) Produtores enquadrados no regime **PRONAF**:

- I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementosRS 60,00
- II– Serviços prestados com o trator mod. 885-S e implementos.....RS 70,00
- III–Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos.....RS 75,00

b) Produtores **não** enquadrados no regime do **PRONAF**:

- I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementosRS 90,00
- II- Serviços prestados com o trator mod. 885S e implementos.....RS 110,00
- III-Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos.....RS 120,00

c) Serviços prestados com quaisquer dos equipamentos acima, quando ultrapassar 40 (quarenta) horasRS120,00

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – Os serviços a que se refere o “caput” deverão ser executados obedecendo rigorosamente o que preceitua a Lei Municipal 1.187/98, especialmente o seu artigo 5º.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.863/2011.

Santa Cruz da Conceição, 11 de junho de 2014.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente decreto foi registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Santa Cruz da Conceição, 10 de junho de 2014.

Ofício GAB nº 093 / 2014.

Senhor Presidente.

Serve o presente para encaminhar, para análise, a sugestão de novos valores para cobrança de serviços prestados pelas máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola, como segue:

USUÁRIOS PRONAFIANOS

Trator 785 - R\$ 60,00 por hora
Trator 885 - R\$ 70,00 por hora
Trator BM 100 - R\$ 75,00 por hora

USUÁRIOS NÃO PRONAFIANOS

Trator 785 - R\$ 90,00 por hora
Trator 885 - R\$ 110,00 por hora
Trator BM 100 - R\$ 120,00 por hora

É de se esclarecer que os valores aplicados hoje foram estabelecidos há cerca de três anos e que nada mais justo a atualização sugerida tendo em vista o aumento nos combustíveis, salários de empregados, entre outros, ocorridos nesse período.

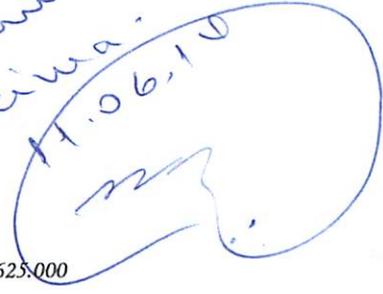
Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria meus protestos da mais elevada consideração.

Atenciosamente,


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
BENEDITO APARECIDO ZAGUETTE
MD. Presidente do Conselho Agrícola Municipal
NESTA.

*Não: a atualizar o Dece-
to anterior, com os valo-
res atuais.
11.06.14*



C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 - fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000

anterior n: 1.863, de 10 de agosto de 2011